



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 24/2023 - Bioplasma/2023
Processo nº 23529.012817/2023-71

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, sediado(a) na Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – CEP 79.823-501, na cidade de Dourados/MS, CNPJ nº 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu *Superintendente*, Hermeto Macario Amin Paschoalick, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 185 de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº XXX.346.948-XX, portador da Carteira de Identidade nº XX.233.XXX-X SSP/SP e por sua *Gerente administrativa*, Danielly Vieira Capoano, brasileira, RG nº XXX.589.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.849.751-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 396, de 19 de setembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, com sede na SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, - PARTE A - CEP : 71200-222 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.086.552/0001-15, representada neste ato por Caio Almeida Andrade, RG nº XXX.791.XXX SSP/DF e CPF nº XXX.557.681-XX, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23529.012817/2023-71, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de equipamento automatizados para realização dos exames em amostras humanas (Hemocultura e Microbiologia) da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Análise Patológica, com fornecimento de insumos e reagentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência, anexo I do Edital*.

1.2. Discriminação do objeto:

Ordem	GRUPO	Código AGHU	Catmat	Ebserh	Descrição	Unidade	Quantidade Final	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO	14206	-	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA (IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO E ESPÉCIE BACTERIANA (GRAM POSITIVAS (INCLUINDO ESTREPTOCOCOS E GRAM NEGATIVAS) E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS (GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS); SISTEMA AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO E ESPÉCIE DE LEVEDURAS, E REALIZAÇÃO DE TESTE DE SENSIBILIDADE AUTOMATIZADO OU NÃO [ANTIFUNGIGRAMA – ATRAVÉS DE TÉCNICA QUANTITATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA POR DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM)] PARA AS LEVEDURAS; TER CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 50 PAINÉIS OU CARTÕES. POSSUIR LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS POR SCANNER A LASER. POSSUIR SISTEMA DE COMPUTADOR NO QUAL PERMITA VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS. TER CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO CONCOMITANTE DE 30 OU 60 PAINÉIS OU CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA; POSSUIR LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS POR SCANNER A LASER. POSSUIR SISTEMA DE COMPUTADOR NO QUAL PERMITA VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA ACOPLADA AO SISTEMA.	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
2	1	403720	334364	EBS02722	TESTES DE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS COM DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM) PARA MICROORGANISMOS GRAM NEGATIVOS.	TESTE	1500	R\$ 114,00	R\$ 171.000,00
3	1	403722	334363	EBS02723	TESTES DE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS COM DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM) PARA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS.	TESTE	1100	R\$ 114,00	R\$ 125.400,00
4	1	404704	334362	EBS08419	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE/PAINEL/CARTÃO IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE QUANTITATIVA POR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA INIBITÓRIA (CMI) DE SENSIBILIDADE DE LEVEDURAS, ANTIFUNGIGRAMA.	TESTE	500	R\$ 173,51	R\$ 86.755,00
5	1	LOCAÇÃO	14206	-	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA FRASCOS. VISUALIZAÇÃO EM VISOR DE TODA A REPRESENTAÇÃO GRÁFICA E CONDIÇÕES DE TODOS OS FRASCOS. NÃO DEVE POSSUIR UNIDADES DE VENTILAÇÃO DOS FRASCOS EVITANDO RISCOS DE AEROSSÓIS CONTAMINADOS. APRESENTAR SISTEMA DE LEITURA PARA DETECTAR A PRESENÇA DE CO2 PRODUZIDA PELOS MICROORGANISMOS. POSSUIR MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS AMOSTRAS DOS PACIENTES A CADA 10 MINUTOS COM DETECÇÃO DE POSITIVIDADE ATRAVÉS DE ALARME VISUAL E SONORO. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FRASCOS.	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
6	1	403880	333847	EBS02707	TESTE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO (4ML DE SANGUE)	UNIDADE	3000	R\$ 52,25	R\$ 156.750,00
7	1	403882	354345	EBS02704	TESTE HEMOCULTURA ADULTO AEROBIOS (10ML DE SANGUE)	UNIDADE	3000	R\$ 52,25	R\$ 156.750,00
8	1	403883	333846	EBS02706	TESTE HEMOCULTURA ADULTO ANAEROBIOS (10ML DE SANGUE)	UNIDADE	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
9	1	403884	333848	EBS02708	TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOBACTERIAS E FUNGOS	UNIDADE	1000	R\$ 52,25	R\$ 52.250,00

- 13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:
- 13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 13.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOSTISMO**
- 15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010."
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 19.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 19.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 19.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
- 19.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;
- 19.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**
- 20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, *Seção ou Subseção* Judiciária de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- 20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourados/MS, data da assinatura eletrônica.

_____ Hermeto Macario Amin Paschoalic Superintendente - HU-UFGD/Ebserh _____ Danielly Vieira Capoano Gerente Administrativa - HU-UFGD/Ebserh	_____ BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA Caio Almeida Andrade - Diretor
--	--

TESTEMUNHAS:

- 1- Ludimylle Alves Apolinário
- 2- Wilian Lira Silva



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Vieira Capoano, Gerente**, em 06/10/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 06/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilian Lira Silva, Assistente Administrativo**, em 06/10/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludimylle Alves Apolinário, Chefe de Unidade**, em 06/10/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33442272** e o código CRC **45B9F0B8**.

Referência: Processo nº 23529.012817/2023-71 SEI nº 33442272